

**CONTRATO Nº 2025.000027.22101.01****PROCESSO Nº 2023-P9F6Z****SELEÇÃO DIRETA - BID**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA PARA A CARREIRA DO ANALISTA DO EXECUTIVO, COM AS REGRAS PREVISTAS NAS POLÍTICAS DE AQUISIÇÕES DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, NA CONDIÇÃO DE FINANCIADOR.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicado no DIO/ES de 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19/07/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, da **SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, denominada EXECUTORA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.162.270/0001-48, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, Sr. **MARCELO CALMON DIAS**, nomeado pelo Decreto nº 402-S, de 08 de março de 2021, publicado no DIO/ES de 09 de março de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 2598469, e a **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Alameda das Acáias, 70, Pampulha, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.464.652/0001-80, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LUCIANA LOPES NOMINATO BRAGA**, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos Decretos Estaduais 5352-R/2023 e 5545-R/2023 e da GN 2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Educacionais, a partir do Programa de Especialização Profissional, no formato de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- A. o Termo de Referência;
- B. Práticas Proibidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com o item 1.16 da 2350-15, de Maio de 2019;
- C. a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor estimativo máximo da contratação é de **R\$ 1.113.020,00 (Um milhão cento e treze mil e vinte reais)**, para 80 (oitenta) inscrições/vagas, no valor unitário de R\$ 13.912,75 (treze mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

2.2 - Fica estabelecido, que será devido à contratada o valor integral correspondente ao número de matrículas efetivadas no início do curso, multiplicado pelo valor unitário previsto da cláusula 2.1, independentemente de eventuais desistências, evasões e/ou desligamentos..

2.2.1. Em caso de desistência, evasão, desligamento por desempenho insatisfatório (reprovação) do servidor no curso, o Estado deverá ser resarcido pelo servidor participante no valor integral do curso.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos serviços/objetos de fato prestados/entregues, conforme o quantitativo de vagas efetivamente executadas, conforme cláusulas 2.1 e 2.2 e cronograma de pagamento apresentado na proposta e termo de referência.

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Os preços contratados são fixos, somente podendo ser repactuados/reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

2.7 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

2.7.1 - Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir do mês de assinatura do Contrato.

2.8 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

2.9 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.10 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.11 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.12 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.13 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.14 - A repactuação e o reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

2.15 - As repactuações e os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 23 (vinte e três) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado.

4.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.5 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.5.1. A prorrogação estará condicionada à disponibilidade orçamentária prevista no Plano Operativo Anual - POA.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.22.101.04.123. 0050. 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE	754 - Recursos de Operações de Crédito
DETALHAMENTO DA FONTE	000106 - BID - PROFISCO II
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3
NATUREZA DE DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PLANO ORÇAMENTÁRIO	

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia indicados no Termo de Referência.

6.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.4 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

6.5 - Também poderá haver liberação da garantia se a CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

6.6 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual é o de Empreitada por preço unitário, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - A execução das atividades determinadas pela SEGER e a prestação dos serviços/entrega dos produtos nos prazos indicados, dentro dos padrões de qualidade esperados;

8.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários, quando for o caso;

8.1.3 - Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e demais impostos cabíveis;

8.1.4 - Responsabilizar-se por todos os documentos por ela produzidos;

8.1.5 - Obedecer aos prazos acordados para a execução dos serviços, sob risco de suspensão do pagamento até a efetiva entrega, bem como a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

8.1.6 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual;

- 8.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.8 A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.9 Apresentar a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, mediante apresentação em especial dos documentos elencados na Cláusula "Dos Encargos Trabalhistas", deste Contrato;
- 8.1.10 Atender às demais obrigações que lhe cabem, estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante (Sefaz):

- 8.2.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato, conforme quantitativos/vagas utilizadas/executadas;
- 8.2.2. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.2.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.2.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2.5. Atender às demais obrigações que lhe cabem, estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 - Compete à SEGER:

- 8.3.1. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- 8.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 8.3.3. Receber os serviços e verificar a conformidade com as especificações estabelecidas;
- 8.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.3.5. Atender às demais obrigações que lhe cabem, estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 - Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.4.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.4.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;
- 8.4.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei

Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE e a SEGER;
 - b) CONTRATANTE e a SEGER quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.4.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;
- 8.4.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;
- 8.4.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
- 8.4.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 8.4.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança;
- 8.4.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;
- 8.4.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável;
- 8.4.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.4.12. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais;
- 8.4.13. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato;
- 8.4.14. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade

dos danos causados;

8.4.15. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação, salvo em relação à retenção de dados dos alunos, relacionados ao cumprimento de obrigações específicas, como o registro de históricos escolares e a emissão de certificados e/ou diplomas dentre outros.

CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, salvo se houver orientação diversa da própria PGE, dispensando a análise prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- b) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) ou 20 (vinte) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 60 (sessenta dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 10.1, de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/2021).

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do 10.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/2021).

10.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/2021).

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/2021).

10.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.8.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.8.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 10.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.8.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.8.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei n° 14.133/2021;

10.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à Fundação do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Fundações Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Fundações Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.15 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.16 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.17 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a CONTRATADA não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da Fundação, antes mesmo da notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER, designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos de demais leis brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, LUCIANA LOPES NOMINATO BRAGA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em via única - eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, data da assinatura eletrônica.

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

01. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

SEGER ES	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
PROFISCO	Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil
PROFISCO II ES	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo
UCP	Unidade de Coordenação do Profisco
TdR	Termo de Referência
Contratada	Empresa selecionada e convidada a negociar um contrato.
Contratante	Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ.
PDP	Programa de Desenvolvimento Profissional
TCC	Trabalho de Conclusão do Curso
CNE	Conselho Nacional de Educação
AVA	Ambiente Virtual de Aprendizagem
EPPGG	Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental
MEC	Ministério da Educação
FJP	Fundação João Pinheiro
SD	Seleção Direta
Gestor do Contrato 1 - SEFAZ	Contratante e responsável pelos pagamentos do Contrato
Gestor do Contrato 2 - SEGER	Responsável pela execução contratual e ateste dos serviços, além de fazer interlocução com a CONTRATADA no que se refere às questões contratuais.
Fiscal do Contrato	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Introdução e Contextualização

Não sendo uma exclusividade do serviço público, a globalização, a maior complexidade das arquiteturas organizacionais, as mudanças tecnológicas e o enfrentamento de situações inusitadas de crescente complexidade, levaram as instituições a sistematizarem novas tendências em um arcabouço analítico abrangente e mais estruturado.

Passa-se a necessitar de instrumentos balizadores para a gestão, tomada de decisão, legislações modernas e atualizadas, além de pessoas mais autônomas e com maior iniciativa, o que se difere do perfil de pessoal exigido até então.



Mesmo no ambiente interno, há necessidade que se tenha o indivíduo com o perfil adequado para o local onde desempenha as suas atividades e, a dificuldade de se ter estruturas e processos organizacionais, assim como de desenvolvimento da força de trabalho e sua correta alocação nas funções, influenciam diretamente na capacidade e qualidade das atividades dos servidores. Ou seja, há uma cultura organizacional que ainda conflita com as demandas por modelos de gestão mais inovadores.

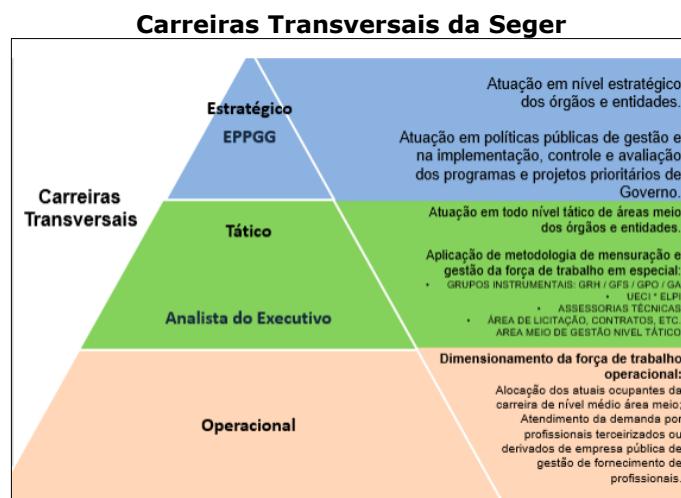
Estruturada em pilares, a Política de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, atualmente, conta com um conjunto de diretrizes para cada um deles, além de um alinhamento e integração sistêmica dos processos e seus desdobramentos.

Com a implementação gradativa de cada ação, foi possível efetivar o controle vegetativo da folha de pagamento e consequentemente do limite de aplicação do gasto com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, em 2012, o Estado do Espírito Santo implementou sua Política de Gestão de Pessoas, que proporcionou muitos avanços na gestão pública. Dentre eles, destacam-se, por exemplo, as inovações tecnológicas fomentando os meios de comunicação; a inserção de novos modelos e formas de trabalho, impulsionado pelo cenário pandêmico e as mudanças nas regras previdenciárias.

Esses elementos impactaram nos direcionamentos e nas métricas de avaliação da gestão de pessoas, na necessidade de adaptação às mudanças globais, a necessidade constante de implementar políticas públicas que atendam a expectativa da sociedade, a necessidade de remodelagem e melhoria constante de seus processos internos e modelos de gestão, a buscar constante de motivação de seus servidores, entre outros. Em contrapartida, é crescente a necessidade de qualificação dos servidores públicos para a melhoria constante na prestação do Serviço Público.

Mediante a esse cenário, é latente a necessidade do Estado em investir na implementação de cargos públicos com atuação estratégica, demandando a construção de estruturas amplas e multidisciplinares, capaz de promover o alinhamento entre as demandas geradas pela sociedade, a modernização de processos e políticas públicas, para o alcance da modernização da gestão governamental. Em paralelo, promove o desenvolvimento e profissionalização desses servidores, de forma a acompanhar satisfatoriamente as demandas oriundas dessa nova proposta de estrutura de cargos, em que se pode citar a remodelagem das carreiras de gestão, tanto para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como também na carreira de Analista do Executivo, que é o objeto desse Termo de Referência.



Ressalta-se que, a busca da melhoria contínua da prestação de serviço público por meio da capacitação e do desenvolvimento de pessoas, constitui um dos pilares da Política de Gestão de Pessoas, instituída pela Lei Complementar nº 637 de 2012, que tem por objetivo promover ações educacionais que estimulem o aprendizado contínuo do servidor, alinhado às necessidades estratégicas do Poder Executivo Estadual.

Como parte integrante do pilar de Desenvolvimento da Política, a Seger elaborou o Programa de Desenvolvimento Profissional (PDP) para as Carreiras Transversais, o qual constitui uma prática inovadora

de sucesso, que ao mesmo tempo envolve capacitação por meio da execução de um curso de especialização, fornece o ferramental teórico e prático para nivelar e incrementar a formação e a atuação dos servidores no âmbito da gestão pública.

Como premissa do Programa de Desenvolvimento Profissional – PDP, entende-se por competências essenciais aquelas comuns aos servidores do Estado, a serem definidas e atualizadas considerando o planejamento estratégico e as diretrizes governamentais vigentes, tendo como referência as teorias e as discussões relevantes na temática de Gestão de Pessoas.

Na estrutura do Programa de Desenvolvimento Profissional - PDP – Carreiras Transversais, contemplou-se o Curso de Formação Pós-graduação Lato Sensu – Carreira do Analista do Executivo, objetivando o alinhamento conceitual, desenvolvimento de novas competências e habilidades, o que se justifica a necessidade de um programa de pós-graduação, em nível de especialização Lato Sensu, com a carga horária mínima de 360 horas.

2.2. Abrangência e Justificativa

Atualmente, no Estado do Espírito Santo, há um cenário de necessidade de alinhamento mais aprimorado entre as atribuições e atividades executadas por servidores das carreiras de gestão da Seger.

Com a publicação da Lei Complementar nº 1005, de 01 de abril de 2022, onde o Governo do Estado promoveu a reestruturação da carreira de Analista do Executivo, criada pela Lei Complementar nº 633/2012, promovendo a fusão de um conjunto de 20 (vinte) cargos de nível superior, com idênticas atribuições constantes dos quadros funcionais da administração direta e indireta, composto atualmente por 941 vagas, das quais 722 encontram-se providas, contemplando 37 (trinta e sete) formações distintas, tais como:

Formações Admitidas: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Antropologia, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Comunicação Social, Educação Física, História, Letras, Literatura, Museologia, Música, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica/Agrimensura, Estatística, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação e Ciências da Computação.

Como atribuições do cargo, estão previstas as seguintes competências:

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; elaborar estudos e pesquisas na sua área de atuação; elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação; pesquisar dados e proceder estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas; analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; prestar assessoria técnica relativa a assuntos de sua área de atuação/formação; realizar estudos para elaboração de normas destinadas à padronização de gestão de recursos humanos, materiais e serviços, patrimonial e documental; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira de ações, projetos e programas sob sua responsabilidade; desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos; desenvolver estudos visando à implantação e/ou aprimoramento dos processos administrativos; elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações dos processos de trabalho; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; participar da elaboração e execução de contratos e convênios; elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação; organizar e revisar

fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação; executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse público; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades da área/setor de atuação; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; executar outras atividades correlatas.

A carreira já possuía atuação ampla e transversal, proporcionando aos servidores o desempenho de suas atribuições em diferentes órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Estado em virtude da diversidade de formações por ela abarcada. A reorganização proposta visou otimizar a utilização dessa força de trabalho com atuação à nível tático em todas as áreas meio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

É importante destacar que o ingresso desses servidores se deu na sua grande maioria nos anos de 2008, 2010, 2013 e 2022. Durante todo esse tempo decorrido, a administração pública não realizou investimentos em capacitação/formação direcionada para alinhamento de conhecimentos dos servidores da carreira.

Entretanto, tal ação requer o nivelamento de conhecimentos e responsabilidades de seus servidores, promovendo um alinhamento da compreensão de seu papel na Administração Pública Estadual, bem como de toda a legislação e ferramentas disponíveis para o desenvolvimento de suas atribuições e novas metodologias de trabalho nas mais diferentes áreas de competência do Estado.

Usualmente se observa no Setor Público a necessidade de nivelamento teórico e prático para que esses servidores possam acompanhar a contento as rotinas da Administração Pública, apropriarem-se das mesmas e terem condições de efetuarem análise crítica do cotidiano e de sua interface com o cidadão. Por outro lado, considerando a variabilidade das atribuições do cargo e diversidade de formações, o investimento torna-se ainda mais significativo para a promoção do desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo desses servidores.

Vale lembrar que as capacitações dos Analistas eram formatadas e direcionadas pelos órgãos e entidades dos quais esses servidores pertenciam, por meio de planos/programas de desenvolvimento independentes.

Ao se unificar essas diversas carreiras em uma única, ficou evidente a necessidade de investimento na construção de um Programa de Especialização Profissional específico para a Carreira do Analista do Executivo, capaz de promover o aprendizado e o nivelamento dos conhecimentos teóricos e práticos de seus servidores, dada a diversidade de formações previstas para o cargo e das atividades a serem desenvolvidas. Tudo isso, alinhada à Política de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual do ES, instituída pela Lei Complementar nº 637/2012.

Ademais, o Programa de Especialização Profissional apresenta-se como uma solução para a necessidade do Estado no aprimoramento de processos e rotinas de gestão, visando o desenvolvimento de soluções modernas que busquem ao máximo a eficiência nos trabalhos realizados. Nesse momento, a participação efetiva dos Analistas do Executivo, se faz primordial, uma vez que atuarão de forma efetiva na modelagem de novos processos e implementação de novas tecnologias de gestão e controle.

Ao investir na formação desses servidores, bem como em seu aperfeiçoamento e especialização profissional, assegura-se a valorização da carreira pública dos servidores no exercício das suas funções, desenvolvendo e aprimorando novas competências e capacidades do Poder Executivo, gerando valor público com entregas mais efetivas ao cidadão.

Considerando a necessidade de capacitação, do aprimoramento contínuo e o fornecimento de solução tecnológicas inovadoras que busque máxima eficiência nos trabalhos realizados, entende-se que um Programa de Especialização Profissional constitui uma possível solução para execução de política de desenvolvimento voltada para a aprendizagem contínua referente a Carreira de Analista do Executivo, sobretudo ao se considerar a elevada diversidade de atribuições e formações.

Pretende-se com essa formação que o servidor possa internalizar novos conhecimentos, modelos de gestão e vivenciar desafios para interpretar e aplicar o aprendizado em suas atividades do dia a dia; dispor de maior interação entre os servidores da mesma carreira, além de fortalecer os serviços táticos no Poder Executivo Estadual, aperfeiçoando sua atuação no âmbito de seus órgãos/entidades, contribuindo para a melhor consecução dos objetivos da Política de Gestão de Pessoas no Estado.

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para elaboração e implementação de Programa de Especialização Profissional, no formato de pós-graduação Lato-Sensu em Gestão Pública, para a capacitação de 80 (oitenta) servidores efetivos, ativos em efetivo exercício da Carreira de Analista do Executivo do Estado do Espírito Santo, conforme o Subproduto 1.3.4, cujos recursos são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, do qual a SEGER é órgão participante (Termo de Cooperação nº 001/2022 - Processo nº 2022-DG690).

3.1.1 Considerando que atualmente 17 (dezessete) servidores da carreira de Analista do Executivo, encontram-se alocados e em efetivo exercício na Sefaz, e tendo em vista que os recursos provenientes se referem ao Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR, destinados ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo – PROFISCO II e atendendo à exigências do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, serão reservadas o número de vagas considerando a manifestação de interesse dos servidores alocados na Sefaz, com o limite máximo de 17 (dezessete) para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública – CEGPAE.ES.

3.1.2 As vagas remanescentes após a manifestação expressa de interesse pelos servidores alocados e em efetivo exercício na Sefaz, serão remanejadas para o processo seletivo de ampla concorrência da Carreira, a ser realizado por meio de Edital específico.

4. OBJETIVOS E FINALIDADES

4.1 A contratação de empresa para elaboração e implantação de um Programa de Especialização Profissional, no formato de pós-graduação Lato Sensu tem como objetivo ofertar aos servidores da carreira de Analista do Executivo um curso de formação ministrado por instituição com notório saber e reconhecimento junto ao MEC, apresentando expertise nas temáticas que permeiam a Administração Pública e quadro de docentes com alta qualificação e experiência profissional, principalmente voltadas para o serviço público.

4.2 São objetivos do Programa de Especialização Profissional, na área de Gestão Pública, promover junto aos servidores da carreira de Analista do Executivo:

- a) A compreensão do contexto e da dinâmica institucional das organizações públicas;
- b) O alinhamento à estratégia organizacional com foco em resultados;
- c) A flexibilidade, adaptabilidade e gestão da mudança;
- d) A atuação inovadora e criativa para o alcance dos resultados;
- e) O conhecimento técnico especializado;
- f) A liderança, comunicação e engajamento de pessoas e equipes;
- g) A tomada de decisão assertiva com assunção de riscos;
- h) A resiliência diante dos desafios;
- i) O foco no cidadão/usuário do serviço público.

4.3 A expectativa com a formação pretendida é capacitar servidores públicos efetivos, da carreira de Analista do Executivo para atuarem em processos de melhoria na Administração Pública do Estado, com foco em competências que promovam a visão holística e integrada dos dinâmicos problemas e desafios da gestão governamental e incentivem a postura colaborativa e transparente, focada em resultados que contribuam na construção de soluções voltadas para a modelagem, inovação de processos e implementação de novas tecnologias de gestão e controle.

4.4 Como resultado esperado, com o curso de Especialização Profissional no formato de pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública, destaca-se:

- a) Aperfeiçoar e qualificar a atuação dos servidores, de modo a fornecer instrumentos para o desempenho mais eficaz das atribuições;
- b) Desenvolver a capacidade de análise crítica e incorporação de melhorias aos processos de trabalho, aprimorando competências e domínio de conteúdo específicos;
- c) Reforçar a visão estratégica sobre processos gerenciais e instrumentais da Gestão Pública por meio da imersão prática e conceitual;
- d) Promover o nivelamento do conhecimento teórico e prático com o acesso a disciplinas de conhecimento geral relacionadas a Administração Pública;
- e) Apresentar conteúdos, ferramentas e abordagens relacionados à administração e gestão pública, dotando os Analistas do Executivo de conhecimentos e habilidades para o desempenho de suas atribuições;
- f) Aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos e habilidades dos servidores efetivos preparando-os, de acordo com as definições táticas do Estado;
- g) Trabalhar os conteúdos e ferramentas discutidos no curso de forma prática, fazendo-os refletir sobre os desafios cotidianos da gestão pública e propor ações de melhorias, seja individual ou institucional;
- h) Preparar os Analistas do Executivo para atuarem em processos de melhoria da Administração Pública no Estado, com foco em competências que promovam a visão holística e integrada dos dinâmicos problemas e desafios da Gestão Pública e incentivem a postura focada em resultados, colaborativa e transparente na construção de soluções mais eficazes e inovadoras em sua área de atuação;
- i) Preparar os servidores para atuarem com mais eficiência, executando a atribuição do cargo ocupado, evitando assim o desvio de função pública;
- j) Preparar os servidores para apoiar a melhoria dos processos organizacionais e a melhoria contínua do serviço público;
- k) Nivelar o conhecimento dos servidores dentro de uma perspectiva pessoal, profissional e organizacional;
- l) Promover maior autonomia e eficiência do servidor aliado a uma multiplicidade de estímulos.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá apresentar o Programa de Especialização Profissional no formato de pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública, para o desenvolvimento de 80 (oitenta) servidores que compõem a carreira de Analista do Executivo, instituída pela Lei Complementar nº 633/2012 e reestruturada pela Lei Complementar nº 1.005/2022, vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Da análise das demandas de capacitação e desenvolvimento, foi constatada a necessidade de aprofundar o desenvolvimento de competências específicas de seus componentes no que se refere aos seguintes temas: Governança Pública, Inovação e Tecnologia, Direito Público, Planejamento Estratégico Governamental, Finanças Públicas, Controle Interno e Externo da Administração Pública, Gerenciamento de Projetos, Logística, Licitação e Contratos, Políticas em Gestão, Gestão de Pessoas, entre outros, conforme item 5.6.

A Contratada deverá atentar-se para a distribuição do quantitativo de servidores, no limite máximo de 40 (quarenta) participantes por turma, sendo 02 (duas) turmas, uma no período matutino (8h às 12h) e outra no vespertino (13h30min às 17h30min), de forma a proporcionar melhor organização e fiscalização do processo.

5.1. Da carga horária

O Programa terá carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme Resolução CNE/CES nº1, de 06 de abril de 2018 do MEC, divididas em 304 horas-aula correspondentes às disciplinas, que serão desenvolvidas em módulos, ministrados em 03 (três) dias úteis/semana, a cada 15 (quinze) dias, de forma presencial.

As disciplinas contarão ainda com atividades assíncronas, com carga horária de 56 horas-aula desenvolvidas a distância, em ambiente virtual de aprendizagem.

A distribuição da carga horária total das aulas deverá respeitar o limite máximo de 80% ministradas de forma presencial e 20% na modalidade a distância, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.2. Do plano de trabalho

A contratada deverá apresentar um plano de trabalho contendo, entre outros itens, a metodologia de trabalho, o projeto pedagógico (plano de curso) e ementa das disciplinas, conteúdo programático, apresentações (conteúdos expositivos), cronograma de execução, metodologia de avaliação de aprendizagem, qualificação do pessoal técnico envolvido (docentes e equipe de apoio) por meio de currículo, equipamentos e materiais necessários para as aulas e modelo de certificado de conclusão de curso.

O plano de trabalho proposto deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando uma compreensão do Termo de Referência e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível;

Todos os documentos comprobatórios das informações prestadas pela contratada deverão ser apresentados em versões originais ou cópias autenticadas.

Em caso de necessidade, a contratada poderá promover ajustes no Plano de Trabalho, submetendo a versão final para aprovação da Seger em até 30 dias úteis, após a ordem de início do contrato.

5.3. Do material didático

Capacitação presencial: O material didático deverá ser fornecido pela contratada aos participantes da capacitação, bem como os materiais que porventura se fizerem necessários para o instrutor ministrar as aulas. Todas as despesas relacionadas ao material didático serão de inteira responsabilidade da contratada. Uma cópia de todos os materiais didáticos de cada módulo deve ser disponibilizada para a Seger via e-mail ou conforme combinado.

5.4. Da avaliação do curso de especialização

A avaliação da formação será composta por:

5.4.1. Avaliação das Disciplinas - aplicada aos participantes ao final de cada disciplina apresentada, que permitirá à empresa contratada e ao gestor analisar se os objetivos da formação proposta estão sendo alcançados. No formulário deverá constar questões fechadas sobre o conteúdo abordado, material didático, docente e metodologia aplicada, bem como questão aberta para o registro de observações e considerações do participante.

Caso a avaliação da disciplina não seja satisfatória, caberá à contratada apresentar proposta de complementação do conteúdo a ser aprovada pela Seger, sem custo adicional.

5.4.2. A Avaliação Final do Curso - conterá questões fechadas sobre temas específicos que foram abordados no decorrer do curso, o alcance das expectativas em relação à capacitação e o atendimento ao conteúdo estabelecido para a formação. Também conterá questão aberta para o registro de observações e considerações do participante.

5.4.3. De acordo com o Cronograma descrito no item 5.9, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato relatório contendo o resultado das avaliações preenchidas pelos participantes, ao final de cada disciplina, nos moldes do item 5.10.1, bem como relatório da avaliação final da capacitação ao final da formação, nos moldes do item 5.4.2.

5.5. Da especificação da coordenação e docência

A empresa contratada deverá dispor de estrutura mínima composta por uma coordenação e equipe de docentes, com no mínimo as formações e experiências listadas:

5.5.1. Coordenação: composta por profissional responsável por administrar e/ou coordenar a realização da capacitação e a execução contratual por parte da contratada, interagindo com a equipe de instrutores e com os gestores e fiscais do contrato, atuando como principal interlocutor entre a Seger e a contratada, assegurando que os produtos sejam entregues de acordo com o cronograma estabelecido e com a qualidade requisitada.

O coordenador deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de formação e experiência:

- a) formação de nível superior;
- b) experiência mínima de 01 (um) ano na coordenação geral de cursos acadêmicos.

O profissional designado deverá permanecer na cidade de Vitória/ES durante os dias de realização das aulas, para acompanhamento da execução contratual.

5.5.2. Equipe de Docentes: composta por profissionais qualificados para ministrar as disciplinas da formação, com amplo conhecimento e experiência em seu campo de atuação, sendo:

- a) experiência mínima de 02 (dois) anos como professor acadêmico na área de formação ou área correlata;
- b) formação mínima de pós-graduação lato sensu.

A equipe de docentes deverá ser composta por no mínimo de 30% (trinta por cento) de profissionais com título de pós-graduação Stricto Sensu, devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente, em conformidade ao disposto no art. 9º da Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018 do Ministério da Educação – MEC. Os demais percentuais poderão ser compostos por profissionais com pós-graduação lato sensu.

A contratada deverá apresentar antes do início da formação, os currículos dos docentes que irão ministrar as disciplinas dos módulos para validação da Seger.

Um docente poderá ministrar uma ou mais disciplinas, desde que atenda às condições estabelecidas no item 5.5.2, bem como uma disciplina poderá ser ministrada por mais de um docente, desde que previamente autorizadas pela Seger.

Os docentes deverão, além de ministrar as aulas, atuar como professores orientadores junto aos alunos, na elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC.

5.6. Do conteúdo programático

O Curso de formação ofertado deverá possuir, em sua composição, a estrutura mínima de módulos/disciplinas, abordando os seguintes temas:

- Governança Pública;

- Inovação e tecnologia;
- Direito Público;
- Noções de Planejamento Estratégico e Governamental;
- Gestão de Pessoas;
- Finanças Públicas;
- Controle Interno e Externo na Administração Pública;
- Gerenciamento de Projetos;
- Logística;
- Contratos e Licitação Pública;
- Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal;
- Sistemas de Informação;
- Gestão de Resultados;
- Ética no Serviço Público.

5.7. Da metodologia

As aulas do curso poderão contar com estratégias e técnicas variadas de ensino e aprendizagem, contemplando o uso de metodologias ativas, tais como: estudos de caso, seminários, debates, leituras guiadas, trabalhos em grupo e aulas expositivas dialogadas.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), será desenvolvido pelos cursistas, devendo o tema estar relacionado ao Programa da formação e suas disciplinas, podendo ser realizado em grupos.

O projeto de TCC deverá ser elaborado obrigatoriamente após o término das disciplinas e será acompanhado por um Professor Orientador, que obrigatoriamente deverá ser um dos docentes do curso. A orientação para a elaboração e a apresentação do TCC poderão ser realizadas por videoconferência.

A apresentação do TCC será realizada perante uma banca de avaliação, do qual participam os servidores envolvidos, o professor orientador e o professor avaliador, que será designado pela contratada, atentando aos requisitos contidos no item 5.5.2.

Ao término do curso de especialização, a Contratada deverá disponibilizar para a Seger arquivo digital dos Trabalhos de Conclusão de Curso apresentados pelos participantes.

5.8. Da avaliação e certificação

Para obtenção do título de especialista que será produto do Curso, o servidor participante deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- Cumprir frequência mínima de 75% da carga horária programada para cada uma das disciplinas do curso;
- Obter nota mínima de 70 (setenta) pontos em cada uma das disciplinas do curso e no trabalho final (Trabalho de Conclusão de Curso), que deverá ser apresentado oralmente a uma banca de professores;
- Não possuir nenhuma pendência acadêmica.
- Ser acompanhado no processo de desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso por orientador qualificado aprovado pelo Colegiado dos Cursos de Especialização.

Os certificados de conclusão do curso de especialização deverão ser registrados e acompanhados pelo histórico escolar, com a identificação do curso, período de realização, duração total, especificando a carga horária de cada disciplina e o elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, conforme Resolução CNE/CES nº 01/2018.

5.9. Do cronograma, produtos e execução do Curso

O cronograma de execução do objeto contratual terá uma duração mínima de 18 (dezoito) meses para a realização do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, contemplando 80 (oitenta) servidores da carreira de Analista do Executivo, divididos em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos, sendo 14 meses (não incluídos os recessos previstos no calendário de curso) para o cumprimento das disciplinas, até 2 meses (60 dias corridos) para elaboração do TCC e até mais 2 meses para a apresentação dos TCC em bancas de avaliação.

Após a finalização das apresentações de todos os trabalhos de conclusão de curso, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para a apresentação de relatório final da formação.

A data de início do programa será definida pela Seger em conjunto com a Contratada, considerando o tempo necessário para a estruturação dos conteúdos, formação da equipe de docentes e disponibilização de estrutura física necessária para realização da formação, tendo como limite estabelecido para início das aulas o mês de maio/2025.

Será imprescindível a elaboração do cronograma preliminar, calendário acadêmico e proposição de módulos e conteúdo programático.

Tabela - Cronograma de execução do Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FJP - CARREIRA ANALISTA DO EXECUTIVO																									
ETAPA	2024	2025												2026											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Autorização do BID																									
Assinatura do contrato																									
Entrega do Plano de Trabalho - FJP																									
Publicação do Edital - Seger																									
Divulgação do Resultado Final - Seger																									
Matrículas dos cursistas																									
Período letivo-disciplinas														04/mai											
Capacitação presencial e online - turma 1 e 2														1 ^a e 2 ^a				1 ^a e 2 ^a					1 ^a e 2 ^a		
Férias/Folga														3 ^a e 4 ^a				3 ^a e 4 ^a							
Elaboração do TCC - turma 1 e 2																					3 ^a e 4 ^a	1 ^a e 2 ^a			
Apresentação do TCC - turma 1 e 2																					3 ^a e 4 ^a	1 ^a e 2 ^a			
Entrega do Relatório final da Capacitação e Arquivo digital do TCC dos participantes																						3 ^a e 4 ^a	1 ^a e 2 ^a		

Legenda	
Etapa Administrativa	
Matrícula dos Cursistas	
Integralização de créditos	
Férias/Folga	
Elaboração de TCC	
Apresentação de TCC	
Contratação	

5.10. Relatórios

5.10.1 A contratada ficará obrigada a disponibilizar relatórios para o acompanhamento da evolução da capacitação por parte da Seger, conforme periodicidade sintetizada no quadro abaixo:

PRODUTO	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	REALIZAÇÃO
01 - Relatório de Avaliação por Disciplina	Relatório para avaliação das disciplinas do curso de especialização	Ao final de cada disciplina
02 - Relatório de Prestação de Contas	Relatório contendo a prestação de contas para ateste das notas fiscais emitidas	Na emissão de cada nota fiscal, conforme cronograma de desembolso
03 - Relatório Final da Formação e Arquivo digital do TCC dos participantes	Relatório para finalização do curso de Especialização, nota fiscal emitida para ateste dos fiscais do contrato e encerramento da contratação	Ao final da formação

O Produto 01 - Relatório de Avaliação por Disciplina consiste no relatório com o resultado das avaliações de reação a cada disciplina ministradas no curso e deverá compreender no mínimo os seguintes itens:

- O desempenho dos docentes (didática, disponibilidade para o esclarecimento de dúvidas);
- A relevância do conteúdo apresentado;
- A estrutura física e audiovisual utilizada;
- O desempenho da coordenação do curso;
- Autoavaliação quanto a participação e aprendizagem do aluno.

O Produto 02 - Relatório de Prestação de Contas consiste no relatório com as informações pertinentes para comprovação da execução da contratação e para fins de ateste de nota fiscal para pagamento. Este relatório deverá conter as seguintes informações:

- Lista das disciplinas e conteúdo programático ministrado no período;
- Listas com porcentagem de presença ou faltas dos participantes no período;
- Registros fotográficos das aulas presenciais e online;
- Apresentação das dificuldades enfrentadas;
- Principais resultados alcançados.

O Produto 03 - Relatório final consiste no relatório com a avaliação e análise final da formação e deverá conter os seguintes itens:

- Arquivo digital de todo o material didático do curso presencial e online;
- Listas com porcentagem de presença ou falta consolidadas do curso presencial e online;
- Relação dos participantes que receberam o certificado do curso;
- Registro consolidado dos resultados da Avaliação de cada um dos módulos e de conhecimentos sobre o conteúdo programático;
- Registros fotográficos das aulas presenciais e online;
- Manifestação contendo os desafios e as lições aprendidas, com análise das dificuldades enfrentadas e principais resultados alcançados na execução do curso e na produção do TCC;
- Entrega de arquivo digital dos TCC apresentados pelos participantes;
- Sugestões para futuras capacitações na área de Gestão Pública em organizações públicas.

Os relatórios descritos deverão ser aprovados pelos coordenadores pedagógicos e pela Direção da Contratada à equipe técnica da Seger e entregues em meio eletrônico.

06. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

6.1 As disciplinas presenciais da formação pretendida deverão ser ministradas na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em espaço a ser ofertado pela contratante.

Deverão ser providenciadas pela contratante, instalações físicas climatizadas, com tamanho e mobiliário compatíveis e adequados com as necessidades e atividades a serem desenvolvidas, bem como devem possuir equipamentos necessários à realização das aulas, tais como computador e/ou notebook, projetor multimídia, recursos audiovisuais, acesso à internet e profissional (ais) para apoio tecnológico aos docentes e suporte à coordenação do curso durante as aulas presenciais.

À contratada caberá fornecer acesso aos alunos a plataforma a ser definida para a realização das disciplinas assíncronas, a serem cursadas de forma online.

07. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO

7.1 O tempo estimado para a entrega final do produto será de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

08. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O método de seleção e avaliação será baseada na Seleção Direta (SD) obedecendo ao disposto na alínea d do item 3.11, das Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN 2350-15, disponível no endereço eletrônico <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>.

Considerando que a Natureza da Instituição a ser contratada é uma Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, denominada Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, que é uma entidade estadual dedicada à formação de servidores, de natureza única e excepcional como um centro de ensino e pesquisa para governo, a seleção direta está sendo adotada como método de seleção, por fazer parte de programa cujos recursos são oriundos de acordo de empréstimo com o BID. A contratação segue as políticas desse agente financeiro, em especial, a GN2350-15 — Políticas para a seleção e contratação de consultores.

08.1. Da Proposição da Solução com a Contratação da Fundação João Pinheiro

A Fundação João Pinheiro (FJP), entidade do Sistema Estadual de Planejamento de Minas Gerais, foi criada em 1969, com a finalidade de realizar projetos de pesquisa aplicada, consultoria, desenvolvimento de recursos humanos e ações de apoio técnico ao Sistema de Planejamento e demais sistemas operacionais de Minas Gerais nas áreas da administração pública e privada, economia, estudos históricos, culturais, sociais e políticos. A fim de subsidiar o histórico de sua evolução anexou-se documentação de habilitação e cronologia histórica da FJP, conforme peça#2.

Os elementos da sua identidade organizacional estão definidos a seguir:

MISSÃO - Contribuir estrategicamente para efetividade das políticas públicas por meio de projetos e serviços para o setor público e sociedade.

VISÃO - Ser reconhecida nacional e internacionalmente em pesquisa, estatística, ensino e assessoramento às políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.

VALORES – Pessoas; Excelência; Inovação; Integridade Pública; Autonomia Técnica; Diversidade; Comprometimento institucional

Como uma das diretorias da FJP, a Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (EG) foi criada em 1992, tendo como finalidade o fortalecimento da administração pública, comprometida com a qualidade, a equidade e o respeito aos direitos do cidadão.

Sua atuação na área de ensino é bastante ampla e diversificada, oferecendo cursos de formação em diferentes níveis: graduação, pós-graduação "Lato Sensu" (especialização) e "stricto sensu" (mestrado), além de um vasto programa de formação continuada de servidores públicos nas modalidades: presencial e a distância (EaD).

Além do ensino e das ações de extensão, a Escola de Governo desenvolve pesquisas e atividades relacionadas ao campo das políticas e gestão governamental, orientadas para criação de valor público e para a efetividade das ações dos governos, sejam estes estaduais ou municipais.

08.2. Da Escola de Governo da FJP

A Fundação João Pinheiro possui como um de seus objetivos a formação e qualificação de servidores que atuam na área pública. Por meio da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, instituição de ensino de excelência e notório reconhecimento, a Fundação João Pinheiro visa a alcançar o fortalecimento da administração pública, por meio de cursos de capacitação, graduação e pós-graduação.

A Escola de Governo da Fundação João Pinheiro já ofereceu uma gama de ursos - a distância e presencial - que tratam de temáticas afetas ao setor público, inclusive gestão de pessoas, para grande diversidade de clientes da esfera pública federal, estadual e municipal.

Tal situação garante *expertise* à instituição, que conta ainda com docentes e parceiros de alto nível de qualificação, além de infraestrutura física e tecnológica própria para a realização de cursos de formação. Além disso, por se tratar de uma instituição pública, a Fundação João Pinheiro conhece a realidade e as demandas da administração pública, por meio de pesquisas, estudos, estatísticas e cursos realizados, conferindo competências específicas para a oferta deste curso.

Neste contexto, consta em anexo à peça#2 o histórico da criação da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho.

08.3. Dos Programas de Desenvolvimento Profissional da FJP

A FJP possui uma área de ensino bastante ampla e diversificada. Além do ensino e das ações de extensão, a Escola de Governo desenvolve pesquisas e atividades relacionadas ao campo das políticas públicas e gestão governamental, orientadas para a criação de Valor Público e para a efetividade das ações dos governos, sejam estes estaduais ou municipais.

- A Fundação oferece cursos de GRADUAÇÃO:

O Curso de Administração Pública da Fundação João Pinheiro busca formar servidores preparados para atuar nas áreas de planejamento e avaliação, administração financeira e orçamentária, contabilidade, modernização da gestão, racionalização de processos, gestão e tecnologia da informação, recursos logísticos, recursos materiais, recursos humanos e administração patrimonial e na formulação, supervisão e avaliação de políticas públicas, constituindo-se em um instrumento fundamental para a modernização do serviço público.

Além disso, o curso apresenta um caráter peculiar, na medida em que articula o concurso público à graduação em Administração Pública e posterior ingresso dos formandos em uma carreira de Estado, a de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

- A Fundação oferece cursos de ESPECIALIZAÇÃO:

Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental, curso contratado pela SEGER em julho de 2022 para a Carreira de EPPGG, esta especialização tem o objetivo de ampliar a capacidade de repensar e de avaliar o papel do Estado e da administração pública em contextos marcados pela escassez de recursos e pelas desigualdades. Para aprofundar o conhecimento sobre políticas públicas e gestão governamental, a especialização combina disciplinas teóricas com módulos destinados ao exame prático de questões centrais do planejamento, das finanças públicas, da gestão de pessoas e de patrimônio, da administração de contratos e convênios, da produção e do gerenciamento de informações, entre outros.

Especialização em Gestão Financeira e Orçamentária no Setor Público, projetada tendo em vista a escassez

de cursos e treinamentos, em nível de pós-graduação na área e que sejam voltados para o setor público. A complexidade operacional das organizações públicas, a exigência crescente no cumprimento de normas legais regulatórias, as restrições orçamentárias impostas pelos orçamentos públicos, as crises financeiras dos entes federativos e a cobrança de melhores serviços prestados para os cidadãos têm como contrapartida o descompasso na atualização e na capacitação dos servidores públicos na área financeira, razão central da oferta desta especialização.

Especialização em Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, pois em um ambiente de demandas crescentes e recursos escassos, é fundamental que as políticas sociais sejam constantemente analisadas. Com o objetivo de fornecer ferramentas de monitoramento e avaliação de políticas públicas, esse curso de especialização combina disciplinas teóricas com módulos destinados ao exame prático de questões centrais do planejamento, de gestão estratégica e da cultura avaliativa.

Os indicadores de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, a avaliação de resultados e a análise econômica de políticas e programas também são temas abordados no curso, que irá enriquecer profissionais de diferentes esferas de governo e demais interessados na área pública.

- A Fundação oferece curso de MESTRADO:

O Curso de Mestrado em Administração Pública destina-se à formação teórica e técnica de alto nível nos campos da gestão pública, formulação, planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas. Voltado aos portadores de diploma de nível superior, o curso abrange profissionais que atuam na esfera pública, em centros de pesquisa e ensino e demais interessados nas questões centrais da administração pública contemporânea, buscando capacitá-los para o grande desafio: combinar ações que levam em conta a eficiência, a efetividade, a eficácia e a justiça social.

O Programa de Mestrado em Administração Pública estrutura-se na área de concentração – Estado, Instituições e Gestão de Políticas Públicas – e suas 03 linhas de pesquisa: Gestão Econômica, Financeira e Tributária, Produção do Conhecimento, Avaliação e Gestão da Informação e Formulação, Implementação, Gestão e Avaliação de Políticas Públicas.

Além disso, a Escola de Governo conta com professores, pesquisadores da casa, com vasta titulação, além de experiência no serviço público, um fator diferencial aos programas, pois possibilita não só um conjunto de conhecimentos teóricos, mas também a apresentação de estudos de casos derivados das vivências na Gestão Pública.

Desse modo, a partir da análise de atestados de capacidade técnica de experiências de outros entes com programas de referência nacional, no desenvolvimento de gestores públicos, ofertados pela FJP e de um programa de pós-graduação, contratado por esta secretaria para a carreira de EPPGG, a Seger propôs à Escola de Governo da FJP, a estruturação de uma pós-graduação, Lato Sensu (CEAGPAE.ES), onde se oportuniza uma formação tática/operacional sólida com aplicações vivenciais práticas no âmbito da Administração pública, para aqueles que já atuam no serviço público e possuem formação de nível superior: a Carreira de Analistas do Executivo.

08.4. Do Serviço Técnico Especializado

A Fundação João Pinheiro é referência nacional em seu campo de atuação e há 53 anos presta serviços a instituições federais, estaduais e municipais, universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais e entidades representativas de diversos segmentos sociais.

Como uma das diretorias da FJP, a Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (EG) foi criada há 30 anos, tendo como finalidade o fortalecimento da administração pública, comprometida com a qualidade, a equidade e o respeito aos direitos do cidadão.

Sua atuação na área de ensino é bastante ampla e diversificada, oferecendo cursos de formação em diferentes níveis: graduação, pós-graduação “Lato Sensu” (especialização) e “stricto sensu” (mestrado), além de um vasto programa de formação continuada de servidores públicos nas modalidades: presencial e a distância (EaD).

Além do ensino e das ações de extensão, a Escola de Governo desenvolve pesquisas e atividades

relacionadas ao campo das políticas públicas e gestão governamental, orientadas para a criação de Valor Público e para a efetividade das ações dos governos, sejam estes estaduais ou municipais.

A Escola de Governo da Fundação João Pinheiro já ofereceu uma gama de cursos - à distância e presencial - que tratam de temáticas afetas ao setor público, inclusive gestão de pessoas, para grande diversidade de clientes da esfera pública federal, estadual e municipal. Tal situação garante expertise à instituição, que conta ainda com docentes e parceiros de alto nível de qualificação, além de infraestrutura física e tecnológica própria para a realização de cursos de formação, como o apresentado na proposta.

Além disso, por se tratar de uma instituição pública, a Fundação João Pinheiro conhece a realidade e as demandas da administração pública, por meio de pesquisas, estudos e cursos realizados, conferindo competências específicas para a oferta do curso em demanda.

O Programa é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para o desenvolvimento dos Analistas do Executivo que atuam em nível tático, abrangendo os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo. Neste sentido, a presente contratação da FJP para realização das ações de desenvolvimento que consistem essencialmente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal configura-se caso de serviço técnico especializado e, deste modo, enquadra-se na hipótese do art.74 da Lei 14.113/21.

Insta registrar que o principal fundamento da escolha da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, consiste em sua experiência de longos anos na seleção, formação e desenvolvimento da carreira de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista do Estado de Minas Gerais, visto que são carreiras transversais e estratégicas como do Governo do Estado do Espírito Santo, vinculadas à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, além de oferecer uma série de cursos que abrangem a complexidade da Administração Pública destinados a servidores e gestores de diferentes poderes e esferas de governo, interessados em se capacitarem nas diversas áreas da Gestão Pública.

Com base no art. 6º da Lei 14.113/21, que considera como sendo serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, destacando a notória especialização para executar o serviço, conforme inciso XIX:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Objetivando subsidiar a experiência de valor excepcional para a execução do serviço, constante das Diretrizes do BID, verificou-se inúmeras parcerias de cooperação mútua entre os entes e a Fundação João Pinheiro, no sentido de difundir o aperfeiçoamento profissional para os órgãos estaduais e municipais de Minas Gerais, com a visão de construção de diversas ações neste sentido.

Foram analisados alguns contratos entre entes e a FJP, como:

- Instituto República (Programa de Formação em Gestão de Pessoas);
- Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (Programa de Desenvolvimento de Lideranças – Transforma Minas);

- Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (Formação das Gestões Escolares da Rede Municipal de Educação);
- Secretaria de Estado de Educação (Programa de Desenvolvimento de Competências de Lideranças e Gestão).

E nos casos citados, consta na Nota de Capacidade Técnica de cada órgão que, a Fundação João Pinheiro cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações previstas, inclusive no que se refere ao prazo de entrega e qualidade do serviço, não constando nos arquivos nada que desabone a sua capacidade até o momento em questão.

Essas parcerias conduzem a expectativa de alcançar um planejamento de ações efetivas e perceptível a fim de oferecer inovação e transformação para dentro desses órgãos e entes. Corrobora-se que as mudanças que ocorreram desde então na administração pública, têm levado ao reconhecimento dos seus administrados colocando-os, muitas vezes, em lugar de destaque.

Portanto, vislumbra-se que esses serviços voltados à capacitação de servidores públicos vêm cooperando com a melhoria da qualidade de trabalho, resultando em uma adequada prestação de serviços à sociedade mineira. Observa-se que a transferência de conhecimento e construção da parceria, representa igualmente o fortalecimento do Governo como um todo.

Além disso, por se tratar de uma instituição pública, a FJP conhece a realidade e as demandas da administração pública, por meio de pesquisas, estudos e cursos realizados, conferindo competências específicas para a oferta deste programa de desenvolvimento para os especialistas em políticas pública e gestão governamental, em especial, por ser considerado um dos melhores programas de formação de especialistas em gestão do País, reconhecendo ainda na avaliação do MEC, a melhor faculdade de Minas Gerais, alcançando a nota máxima do Índice Geral de Cursos (IGC), se destacando em primeiro lugar, conforme Peça#11- noticiário 2011-11-19 8.

08.5. Da Natureza Singular

O conteúdo programático da capacitação, que está elencado na peça#177 - Proposta Técnica da Fundação João Pinheiro destes autos, tem o intuito específico de fomentar nos Analistas do Executivo um pensamento sistêmico, estratégico e inovador, sensibilizando-os sobre sua importância para o alcance dos objetivos organizacionais e o aperfeiçoamento da gestão pública;

O programa apresenta conteúdos, ferramentas e abordagens relacionadas à administração e gestão pública, dotando os Analistas do Executivo de conhecimentos e habilidades para o desempenho de suas atribuições para atender as necessidades específicas da Seger, tais como a execução da capacitação a cada quinze dias, para que dessa forma os servidores possam atuar em suas atividades sem a interrupção dos serviços;

As disciplinas contarão ainda com atividades desenvolvidas de forma presencial, onde os professores da FJP em MG se deslocarão ao Estado do ES e também à distância, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da EG/FJP;

As aulas do programa contarão com estratégias e técnicas de ensino e aprendizagem, voltadas especificamente para atender à demanda da Seger, contemplando o uso de metodologias ativas, tais como: estudos de caso, seminários, debates, leituras guiadas, trabalhos em grupo e aulas expositivas dialogadas;

Também está previsto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que será desenvolvido pelos servidores participantes, devendo o tema estar relacionado ao programa e suas disciplinas;

O programa pretendido se encaixa no conceito de singularidade, haja vista ser um tema muito específico e complexo. Além disso, é inviável a definição de critérios puramente objetivos para a seleção da melhor

proposta. Assim, não há como se exigir a realização de uma licitação sob a justificativa de que é necessário garantir o tratamento isonômico se não é possível estabelecer um critério objetivo para escolha do prestador do serviço;

A escolha foi baseada em análise dos seguintes aspectos: nivelamento e melhoria consequente do seu desempenho, conteúdo do programa em relação aos objetivos pretendidos, qualificação dos Analistas do Executivo e metodologia do curso, que sobretudo, contará com modalidade híbrida de execução – presencial e à distância por meio virtual com encontros sincrônicos e aulas assíncronas.

Neste contexto, ratifica-se que o Programa contempla o desenvolvimento dos servidores da Carreira de Analista do Executivo do ES e está estruturado com conteúdo, recursos de vivências e aplicações no ambiente da Administração Pública Estadual, metodologias e didáticas únicas e específicas para o programa, pela característica da demanda de formação pretendida.

Uma vez que se pretende fazer um alinhamento dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores, visando a formação de um perfil profissional voltado e preparado para a concepção, implementação, controle, monitoramento e avaliação dos resultados, a todos que tiveram origem nos vários ingressos na carreira de Analista do Executivo da Seger, os quais foram agrupados em carreira única conforme acima exposto.

Assim, registra-se que o principal fundamento da escolha da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, consiste em sua experiência de longos anos na seleção, formação e desenvolvimento da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG, e na formação e desenvolvimento de Carreiras Técnicas e de Gestão do Estado de Minas Gerais.

Neste sentido, a característica da singularidade do serviço em questão resta confirmada, visto ser impossível definir critérios puramente objetivos para julgar as propostas e selecionar o futuro contratado, o que torna inviável um procedimento licitatório.

08.6. Da Notória Especialização

Quanto à notória especialização da empresa que se pretende contratar, a legislação considera de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

Os casos de contratação de cursos para treinamento e ou aperfeiçoamento de pessoal, seja técnico administrativo, são instruídos através de inexigibilidade de licitação, com base na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços.
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Em relação ao prestador ser notoriamente especializado, fundamenta-se:

Criada em 1969, pela Lei nº 5.399, a Fundação João Pinheiro - FJP é uma instituição de pesquisa e ensino vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais. É referência nacional em seu campo de atuação e presta serviços a instituições federais, estaduais e municipais, organizações privadas, universidades e entidades representativas de diversos segmentos sociais.

Segundo o Estatuto da Fundação João Pinheiro - FJP, instituído pelo Decreto nº 47.877, de 05 de março de 2020, a FJP tem como competência realizar estudos técnico-científicos e projetos de pesquisa aplicada, prestar suporte técnico às instituições públicas e privadas, apoiar e fomentar a pesquisa com vistas ao desenvolvimento integrado do Estado, formar e capacitar recursos humanos, promover a formação

profissional em técnicas e competências demandadas para a modernização administrativa do setor público e para a implementação de políticas públicas, mediante a oferta de cursos regulares de graduação, pós-graduação, capacitação e treinamento e outros programas especiais.

Destaca-se que a FJP é reconhecida pelos seus ativos de conhecimento produzidos por muitas mentes e mãos, pois sua história se faz a partir das muitas histórias individuais que se dedicaram a torná-la tão notável.

A Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, foi considerada a melhor faculdade de Minas Gerais no Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em 2011, conforme peças#9 e #11. Entre as 27 instituições de ensino superior do País que alcançaram a nota máxima na avaliação, a Escola de Governo ocupa posição na nona colocação. Entre as instituições sediadas no Estado, incluindo as universidades federais, foi classificada em primeiro lugar.

A Escola de Governo conta com professores, pesquisadores da casa, com vasta titulação (Especialistas, mestres e doutores) conforme se verifica na plataforma: <http://fjp.mg.gov.br/corpo-docente-do-curso-de-administracaopublica/>.

Os professores dos Cursos da FJP têm experiência no serviço público, um fator diferencial ao programa, pois possibilita não só um conjunto de conhecimentos teóricos, mas também a apresentação de estudos de casos derivados das vivências na Gestão Pública.

A FJP possui um programa editorial (A Coleção Mineirinha), que tem em seu histórico publicações de livros clássicos raros, textos inéditos e muito especialmente coletâneas críticas de fontes, ou seja, obras de referência cujo sentido maior tem sido disponibilizar para a comunidade de pesquisadores, estudantes e público em geral acervos e documentos essenciais para o avanço do conhecimento do estado de Minas.

Possui uma Comissão de Ética, que foi instituída pela Portaria FJP nº 046/19, publicada em 31 de outubro de 2019. E tem por objetivo orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, bem como zelar pela transparência das condutas na Administração Pública do Poder Executivo, de acordo com as normas e diretrizes expedidas pelo Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais e o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração.

A Fundação João Pinheiro (FJP) teve participação expressiva no IV Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas (ENEPCP) em 2021, com diversos trabalhos apresentados e premiados de pesquisadores, professores e alunos, entre os melhores trabalhos, 03 foram da FJP (vide: <http://fjp.mg.gov.br/fundacao-joao-pinheiro-se-destaca-no-iv-encontro-nacionalde-ensino-e-pesquisa-do-campo-de-publicas/>).

As contratualizações firmadas entre o Instituto República (MG) e a Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão (MG) com a Fundação João Pinheiro resultaram na emissão de Atestados de Capacidade Técnica, onde cada órgão afirma que a FJP cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações previstas, inclusive no que se refere ao prazo de entrega e qualidade do serviço, não constando nos arquivos nada que desabone a sua capacidade até o momento em questão, conforme peças#3 a #6 e peça#9.

Pelo exposto, demonstra-se que a Fundação João Pinheiro se caracteriza como instituição de notória especialização, cumprindo assim com o disposto no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21.

Por fim, sabe-se que nos casos de contratação de cursos por inexigibilidade de licitação, não cabe falar em menor preço, uma vez que a escolha do curso não é determinada pelo seu valor. Entretanto, conforme §3º do art. 74 da Lei 14.133/21, é imprescindível que seja justificado tanto a razão da escolha do fornecedor ou executante, subsídio fundamentado neste tópico, quanto à justificativa do preço, que será exposta a seguir.

09. PARCELAMENTO DO OBJETO

09.1. O objeto da contratação não é passível de parcelamento, tendo em vista sua especificidade, continuidade e complexidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Da Habilitação Jurídica

Acerca da habilitação jurídica, a contratada deverá proceder com a apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica que serve para demonstrar que o futuro contratado pela administração é sujeito de direito e de obrigações, possuindo, em consequência, capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para os quais será contratado.

Deverão ser observados os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica durante toda a vigência contratual:

- cédula de identidade (quando se tratar de pessoa física, ou para comprovar a titularidade do representante da pessoa jurídica);
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Da Qualificação Técnica

Para a adequada execução do objeto, a contratante deverá disponibilizar instalação física na cidade de Vitória/ES para a realização das aulas presenciais e equipe técnica, com experiência comprovada na execução dos serviços prestados com a mesma finalidade do objeto deste Termo de Referência.

Os documentos exigidos para a qualificação técnica são:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- relação dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços, com a indicação nominal, designação da respectiva qualificação e declaração formal da disponibilidade de cada indivíduo para cumprimento do objeto. A equipe deverá ser composta por pelo menos um Coordenador.
- registro ou inscrição dos profissionais indicados na equipe técnica em seus respectivos conselhos de classe.
- comprovação de qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica, comprovando a execução dos serviços prestados com a mesma finalidade do objeto deste Termo de Referência.
- Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço executado, detalhando a característica do serviço executado.

11.3. Da Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar a capacidade econômico-financeira da contratada, para que possa executar satisfatoriamente o objeto deste Termo de Referência. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

12. ESTIMATIVA DE CUSTO E PAGAMENTOS

12.1. Da estimativa de Custo

Os custos do contrato envolvem o valor estimado para oferta de formação de 80 (oitenta) servidores distribuídos em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos nas modalidades presencial e online, com carga horária mínima de 360 horas, além da orientação para elaboração de TCC e conclusão de curso.

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.113.020,00 (um milhão cento e treze mil e vinte reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, despesas de viagens, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

O valor unitário é de R\$ 13.912,75 (treze mil novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), por servidor participante, do qual estão previstas 80 (oitenta) vagas destinadas à carreira de Analista do Executivo.

Nos casos de desistência, desligamento, reprovação ou exoneração do servidor, esse deverá restituir aos cofres públicos o valor integral da vaga no curso (unitário). Caberá ao servidor, após o término da pós-graduação, manter o vínculo ativo com o Poder Executivo Estadual por período igual ao da realização do curso, sob pena de restituição do seu valor integral.

O custo estimado acima é definido para fins de saldo contratual global, de forma que os pagamentos devidos dependerão da execução dos serviços efetivamente prestados, conforme descritos no item 12.3.

12.2. Da Justificativa do Preço mediante alteração do escopo do projeto

A justificativa do preço ocorreu por meio da comprovação de razoabilidade entre o valor cobrado pela pretensa contratada à Seger e aqueles por ela praticados com outros entes públicos e/ou privados, conforme Nota Técnica – Pesquisa de Preços entranhada no processo eletrônico.

Neste passo, conforme quadro abaixo foi listado os valores da proposta Orçamentária fornecida à Seger e alguns contratos firmados entre alguns órgãos do Estado de MG e a FJP, cujo objeto possui maior proximidade à pretensa contratação, não obstante a mesma ser singular, por incorporar no programa de desenvolvimento profissional dos Analistas do Executivo.

Quadro de resumo de algumas contratações firmadas pela FJP

Instituição	Valor total por aluno	Valor total por aluno	Curso	Qtd. De alunos	Ano	Duração
Seger	R\$ 8.531,30	R\$ 759.285,70	Programa de Desenvolvimento Profissional: Mapeamento de Perfil do EPPGG e Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental para EPPGG 360 horas	89	2022	14 meses
Edital CEAPPGG-2022 35 Vagas	R\$ 12.356,46	R\$ 432.476,10	Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental 360 horas	35	2022	18 meses
Defensoria	R\$ 12.356,46	R\$ 24.712,92	Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental 360 horas	2	2022	18 meses
Instituto República	R\$ 5.690,00	R\$ 204.840,00	Programa de Formação em gestão de pessoas 110 horas	36	2021	10 meses
Secretaria de Estado de Educação	R\$ 1.730,77	R\$ 225.000,00	Programa de Desenvolvimento de Competências de Lideranças e Gestão	130	2021	12 meses
Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte	R\$ 1.599,17	R\$ 1.098.632,04	Formação das Gestões Escolares da Rede Municipal de Educação 165 horas	687	2022	03 anos

Fonte: Pesquisa junto à FJP

Ao observar o valor equivalente a um programa de pós-graduação que será a estrutura da capacitação oferecida no Programa de Especialização Profissional dos Analistas do Executivo constata-se que o mesmo se aproxima aos valores totais por participante das vagas firmadas com a Defensoria Pública de MG, realizado em 2022, e com o valor ofertado nas 35 vagas do edital de 2022.

Relevante destacar que, o Curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental – CEAPPGG, realizado para a Carreira de EPPGG do ES, contemplou um valor individual por servidor de R\$ 8.531,30, visto que as instalações físicas e equipamentos de projeção e multimídia ficaram a cargo da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – Esesp, que somente foram contemplados 89 servidores.

Destaca-se ainda que, na proposta inicial apresentada pela FJP, o valor individual, por servidor, está contabilizado em R\$ 13.197,57 (treze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), constatando ainda a necessidade de locação de instalações físicas equipadas com sala de aula e equipamentos de projeção e multimídia na cidade de Vitória/ES, para fins de realização do curso que será ministrado no mínimo de 01 (um) dia e pelo máximo de 03 (três) dias por semana, a ser ofertado para 360 (trezentos e sessenta) Analistas, totalizando o valor de R\$ 4.751.125,20, (Quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil cento e vinte cinco reais e vinte centavos).

Com a alteração do escopo do projeto, que tratava inicialmente de 360 vagas, divididas em 09 (nove) turmas, a serem executadas em 36 meses, mediante a redução do prazo para a execução do objeto contratual, foi necessário avaliar a possibilidade de redução do número de participantes para a realização do curso de pós-graduação com carga horária de 360 horas.

Com a nova proposta, o curso seria realizado nas instalações da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, em 02 (duas) turmas, contemplando o total de 80 (oitenta) vagas para a carreira de Analista do Executivo. O valor individual, por participante, foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), considerando o valor nominal inicialmente negociado de R\$13.197,57 (treze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), com índice de correção 1,05419060, aplicado no período entre 10/2023 a 11/2024, e valor percentual correspondente aplicado de 5,419060, representando o valor corrigido na data final de R\$ 13.912,75 (REAL), conforme resultado da correção obtido:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2023
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 13.197,57 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05419060
Valor percentual correspondente	5,419060 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13.912,75 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assim, o valor da nova proposta apresentada pela Fundação João Pinheiro contempla o quantitativo de R\$ 1.113.020,00 (um milhão, cento e treze mil e vinte reais), correspondente ao número de 80 (oitenta) alunos, sendo o valor unitário, por aluno, de R\$ 13.912,75 (treze mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

12.3. Do Pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado em conformidade ao cronograma definido no item 12.3.2., após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente aceita pela Contratante, obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação do pagamento.

12.3.2. O cronograma de desembolso prevê o pagamento de 6 (seis) parcelas nos prazos e percentuais apresentados a seguir:

- 1^a parcela, à ordem de 10% do valor total, a ser paga após a **assinatura do contrato**;
- 2^a parcela, à ordem de 20% do valor total, a ser paga no **quarto** mês a contar da assinatura do contrato;
- 3^a parcela, à ordem de 20% valor total, a ser paga no **oitavo** mês a contar da assinatura do contrato;
- 4^a parcela, à ordem de 20% do valor total, a ser paga no **décimo terceiro** mês a contar da assinatura do contrato;
- 5^a parcela, à ordem de 20% do valor total, a ser paga no **décimo oitavo** mês a contar da assinatura do contrato;
- 6^a parcela, à ordem de 10% do valor total, a ser paga **após a conclusão do curso e a entrega do Relatório Final, certificados dos participantes e arquivo digital contendo os trabalhos de conclusão de curso dos participantes**.

12.3.3. Os pagamentos estão condicionados à entrega dos relatórios de prestação de contas de cada período e a devida aprovação pela equipe técnica designada pela Seger.

12.3.4. O pagamento da 6^a e última parcela fica condicionado à finalização da formação pretendida, bem

como a entrega de todos os relatórios de competência da CONTRATADA, descritos no presente Termo de Referência e o ateste da nota fiscal pela equipe técnica designada pela Seger.

12.3.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

12.3.6. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

13. DA FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO

13.1. Registra-se por oportuno que, os recursos destinados a esta contratação compõem o conjunto de ações do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo – PROFISCO II, implementado por meio do Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, sob a orientação de uma Unidade de Coordenação de Projetos, instância consultiva e de decisão superior para o alinhamento das diretrizes de Governo e atribui a Gerência de Projetos Estratégicos da Secretaria da Fazenda o exercício da função de Secretaria Executiva.

13.2. No Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR, a contratação está contemplada no Produto 1.3 – Atualização do Modelo de Gestão de Recursos Humanos por Competências, no Subproduto 1.3.4, alínea “b” Projeto de Capacitação SEGER para as Carreiras de Gestão do Poder Executivo Estadual (Analistas).

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço por intermédio exclusivo do seu corpo docente;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - Bons princípios de urbanidade;
 - Pertencer ao seu quadro de empregados.
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Seger, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Observar, após a comunicação feita pela Seger, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado, exceto com relação aos instrutores que ministrarão a ação de formação pretendida, desde que essa subcontratação fique restrita àqueles profissionais com notória especialização, cabendo ao Contratado se responsabilizar por toda a prestação de serviço, de forma que não haja qualquer interferência na qualidade técnica dos serviços contratados. Todos os materiais e certificados deverão ser emitidos e fornecidos de forma exclusiva pelo Contratado;
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- h) Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a a Seger para ateste e pagamento a ser efetuado pela Gestora do Contrato - Sefaz;

- i) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- j) Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- k) Assegurar à Seger o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- l) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver;
- m) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, contrato e seus anexos;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Seger autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- q) Não transferir para a Seger a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- r) Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;
- s) Realizar a capacitação nas datas definidas juntamente à Seger;
- t) Indicar imediatamente a substituição do instrutor com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória de igual ou superior qualificação do substituto, para análise e aprovação da Seger;
- u) Controlar a frequência dos participantes;
- v) Fornecer o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu para cada participante concluinte;
- w) Buscar interlocução junto à Seger, principalmente dando ciência das intercorrências durante a execução do trabalho.

14.2. Obrigações da CONTRATANTE

14.2.1 São obrigações da Sefaz:

- a) Realizar a gestão do contrato a partir das informações repassadas pelo gestor e fiscal do contrato na Seger.
- b) Efetuar o pagamento após ateste do fiscal do contrato na prestação do serviço nos termos do contrato.**

14.2.2 São obrigações da Seger:

- a) Atestar a prestação do serviço nos termos do contrato, mediante apresentação de relatório e documentos comprobatórios da execução do objeto;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

- c) Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- d) Notificar ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, e aplicar as penalidades quando cabíveis, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h) Disponibilizar instalações físicas climatizadas, equipamentos necessários à realização das aulas, tais como computador e/ou notebook, projetor multimídia, recursos audiovisuais com acesso à internet.

14.3. Da Fiscalização

14.3.1. Será designado formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições do Contrato que será firmado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.3.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- (a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- (b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias.

14.3.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.3.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações da proposta da CONTRATADA.

14.3.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL E ADITAMENTOS

16.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

16.2. A Contratada se reserva o direito de desligar determinados alunos por motivo disciplinar, de acordo com as normas e regulamentos da Escola de Governo.

(a) A infrequência às aulas acima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas/aula presenciais programadas, ou a reprovação em disciplinas ministradas com notas abaixo de 70 (setenta) pontos em cada uma das disciplinas do curso não desobrigam o CONTRATANTE do pagamento das parcelas

mencionadas neste instrumento e, na ocorrência de desistência, o servidor matriculado comunicará por escrito à Seção de Registro e Controle Acadêmico da Contratada e ao seu órgão de origem, o pedido de desistência na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Escola de Governo.

(b) Em caso de desistência, evasão, desligamento por desempenho insatisfatório (reprovação) do servidor matriculado no curso, o mesmo deverá anexar solicitação formal de desligamento, devidamente assinada, bem como o comprovante de notificação de desistência e encaminhar à Seger.

(c) Em caso de desistência, evasão, desligamento por desempenho insatisfatório (reprovação) do servidor matriculado no curso, o Estado deverá ser ressarcido pelo servidor no valor integral do curso.

(d) A inobservância das condições estatuídas neste instrumento ou a sua inexecução total ou parcial, ensejará à parte que lhe der causa, sanção administrativa nos termos do Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Planejamento, Desenvolvimento de Pessoas e Gestão de Carreiras da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Vitória/ES, data da assinatura eletrônica.

JACQUELINE MICELI CHICRALLA

Subgerência de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento Profissional - SUDEMP/GECADS

ANGÉLICA MARIA TORRES

Gerência de Planejamento, Desenvolvimento de Pessoas e Gestão de Carreiras – GECADS/SUBAP

18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o início do procedimento para a contratação.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretaria de Estado de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
SUBAP/SEGER

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
SEGER

ANEXO B**PRÁTICAS PROIBIDAS**

1.23 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹ qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre o qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção ou durante a negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas; e (vi) apropriação indébita. O Banco estabelece mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. As denúncias devem ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabelece procedimentos de sanções para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. Para o cumprimento desta política:

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- (iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma “prática colusiva” é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;
- (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- (iii) todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no parágrafo 1.23 (f) e ou seus direitos de acesso à informação; e

¹ Informações sobre a apresentação de denúncias de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis à investigação e ao processo de sanções e o acordo que regula o reconhecimento mútuo de sanções entre as instituições financeiras internacionais estão disponíveis no site do Banco (www.iadb.org/integrity)uma prática obstrutiva consiste em:

(vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato de serviços de consultoria financiados pelo Banco.

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Órgão Executor ou Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida.

(iii) Declarar a aquisição inelegível e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação destinada a um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta formal de censura de seu comportamento.

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) receber um contrato ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser o subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado² de uma empresa elegível que esteja recebendo um contrato financiado pelo Banco.

(vi) Submeter a questão às autoridades judiciais apropriada.

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionais ou em substituição às sanções acima mencionadas.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.23 (b) se aplicarão também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) Qualquer medida tomada pelo Banco segundo as disposições acima mencionadas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou

² Considera-se um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado (diferentes nomes são usados, dependendo dos documentos de licitação) aquele que foi (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou oferta porque proporciona experiência e know-how específicos e essenciais que permitem que o licitante cumpra os requisitos de qualificação para a licitação, ou (ii) designado pelo Mutuário.

Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação das normas de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco requer a inclusão na SP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco de uma disposição exigindo que os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, de acordo com o parágrafo 3.15 no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.24, relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e/ou consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada assine um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.24 Além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados do Banco, o Mutuário pode, com a concordância específica do Banco, introduzir na SP para contratos financiados pelo Banco a exigência de que o consultor inclua na proposta o compromisso de observar, na licitação e execução de um contrato, as leis e sistema de sanções do país contra práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de um organismo multilateral ou bilateral de desenvolvimento ou organização internacional, atuando como cofinanciados, conforme o caso, listadas na SP.³ O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do país mutuário, desde que as disposições que governam esse compromisso sejam satisfatórias para o Banco.

³ Por exemplo, tal compromisso pode ser assim redigido: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra práticas proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Contratante], e as normas e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral ou bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, cumprir as normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”



PROPOSTA TÉCNICA

ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO Fundação João Pinheiro

Curso de Especialização em Gestão Pública para Analistas do Executivo do Estado do Espírito Santo (CEGPAE/ES)

Belo Horizonte
Dezembro/2024



PROPOSTA TÉCNICA

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Luísa Cardoso Barreto

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP)

Presidente

Luciana Lopes Nominato Braga

Vice-presidente

Mônica Moreira Esteves Bernardi

UNIDADE RESPONSÁVEL

Diretoria-Geral da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Kamila Pagel de Oliveira

CNPJ: 17.464.652/0001-80

Inscrição Estadual: isenta

Alameda das Acáias, 70 – São Luiz – Pampulha

CEP: 31275-150 – Belo Horizonte / MG

www.fjp.mg.gpv.br

PROPOSTA TÉCNICA

1 – APRESENTAÇÃO

A Fundação João Pinheiro (FJP)¹, entidade do Sistema Estadual de Planejamento de Minas Gerais, foi criada em 1969, com a finalidade de realizar projetos de pesquisa aplicada, consultoria, desenvolvimento de recursos humanos e ações de apoio técnico ao Sistema de Planejamento e demais sistemas operacionais de Minas Gerais nas áreas da administração pública e privada, economia, estudos históricos, culturais, sociais e políticos.

Os elementos da sua identidade organizacional estão definidos a seguir.

Missão

Contribuir estrategicamente para a efetividade de políticas públicas por meio de projetos e serviços para o setor público e a sociedade.

Visão

Ser reconhecida nacional e internacionalmente em pesquisa, estatística, ensino e assessoramento às políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.

Valores

- Pessoas
- Excelência
- Inovação
- Integridade Pública
- Autonomia Técnica
- Diversidade
- Comprometimento institucional

Como uma das diretorias da FJP, a Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (EG) foi criada em 1992, tendo como finalidade o fortalecimento da administração pública, comprometida com a qualidade, a equidade e o respeito aos direitos do cidadão.

Sua atuação na área de ensino é ampla e diversificada, oferecendo cursos de formação em diferentes níveis: graduação, pós-graduação “lato sensu” (especialização) e “stricto sensu” (mestrado), além de um vasto programa de formação continuada de servidores públicos nas modalidades presencial e a distância (EaD).

¹ A Fundação João Pinheiro é uma Fundação de Direito Público, sem fins lucrativos. Criada pela Lei Estadual nº. 5.399, em 12/12/1969, possui escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Nota de Belo Horizonte, à fl. do livro 296.

PROPOSTA TÉCNICA

Além do ensino e das ações de extensão, a Escola de Governo desenvolve pesquisas e atividades relacionadas ao campo das políticas públicas e gestão governamental, orientadas para a criação de valor público e para a efetividade das ações dos governos, sejam estes estaduais ou municipais.

No intuito de desenvolver outras ações de produção e disseminação de conhecimentos que reafirmam a missão, visão e valores institucionais, esta proposta trata da oferta do **Curso de Especialização em Gestão Pública para Analistas do Executivo do Estado do Espírito Santo (CEGPAE/ES)**.

2 – IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES

A administração pública vem passando por transformações significativas nas últimas décadas. A necessidade de maior eficiência e eficácia governamental e de melhoria da qualidade dos serviços públicos exige uma maior qualificação e profissionalização dos servidores públicos. Se, por um lado, exige-se cada vez mais políticas públicas de qualidade, por outro, essas precisam ser formuladas e implementadas de forma ágil, com equipes enxutas, constantemente atualizadas para o exercício de suas competências de forma alinhada à estratégia organizacional.

O cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo do Estado do Espírito Santo foi criado pela Lei Complementar nº 633/2012 e exige, para ingresso, nível superior de escolaridade em áreas de formação diversa:

Formações Admitidas: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Antropologia, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Comunicação Social, Educação Física, História, Letras, Literatura, Museologia, Música, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica/Agrimensura, Estatística, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação e Ciências da Computação.

Como atribuições do cargo, estão previstas as seguintes competências:

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; elaborar estudos e pesquisas na sua área de atuação; elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação; pesquisar dados e proceder estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas; analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; executar

PROPOSTA TÉCNICA

trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; prestar assessoria técnica relativa a assuntos de sua área de atuação/formação; realizar estudos para elaboração de normas destinadas à padronização de gestão de recursos humanos, materiais e serviços, patrimonial e documental; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira de ações, projetos e programas sob sua responsabilidade; desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos; desenvolver estudos visando à implantação e/ou aprimoramento dos processos administrativos; elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações dos processos de trabalho; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; participar da elaboração e execução de contratos e convênios; elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação; organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação; executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse público; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades da área/setor de atuação; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; executar outras atividades correlatas.

Como se vê, considerando a diversidade na formação inicial (graduação) dos servidores, exigida para ingresso no cargo, há que se supor que exista heterogeneidade no perfil acadêmico dos mesmos. Nesse contexto, usualmente se observa no setor público a necessidade de nivelamento teórico e prático para que esses servidores possam acompanhar a contento as rotinas da Administração Pública, apropriarem-se das mesmas e terem condições de efetuarem análise crítica do cotidiano e de sua interface com o cidadão.

Por outro lado, considerando a variabilidade das atribuições do cargo, o investimento na formação torna-se ainda mais significativo para a promoção do desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo dos servidores.

O desenvolvimento de servidores públicos ganha maior importância quando se analisa a crescente complexidade do contexto público, marcado por um cenário de volatilidade, incerteza e ambiguidades, no qual as demandas são cada vez mais diversas, mudam com significativa velocidade e não há uma única solução para resolver os problemas. Nesse sentido, é importante que tais servidores estejam preparados para passar por transições e mudanças de maneira ética e assertiva, com participação e engajamento nas políticas, programas e projetos públicos prioritários.

O Curso de Especialização em Gestão Pública para Analistas do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo tem como objetivo oferecer conteúdos, ferramentas e metodologias que auxiliarão os servidores a compreender a Administração Pública, favorecendo o desempenho eficaz e inovador em sua área de atuação, por meio da oferta de formação de alto nível que contribua significativamente para o alcance dos objetivos da Gestão Governamental.

PROPOSTA TÉCNICA

3 – SOBRE O CEGPAE/ES

O **Curso de Especialização em Gestão Pública para Analistas do Executivo do Estado do Espírito Santo** destina-se a fornecer instrumentos para o desempenho mais eficaz das atribuições nos diferentes campos de atuação contemplados pelas áreas temáticas do curso, desenvolvendo, nos egressos, capacidade de análise crítica e incorporação de melhorias aos processos de trabalho.

O curso estrutura-se nos seguintes módulos:

Módulo 1: Fundamentos teóricos da gestão: cenários, governança e inovação

Módulo 2: Fundamentos jurídicos e operacionais da Administração Pública

Módulo 3: Tópicos especiais

Módulo 4: Metodologia do Trabalho Científico

O módulo “Metodologia do Trabalho Científico” é destinado à orientação para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que se pautará por um trabalho aplicado relacionado à área de atuação e interesse do participante, e pelos conteúdos pertinentes à grade curricular do curso de especialização.

3.1 – OBJETIVOS DO CURSO

A oferta do **Curso de Especialização em Gestão Pública para Analistas do Executivo do Estado do Espírito Santo** visa qualificar a atuação dos servidores, de modo a fornecer instrumentos para o desempenho mais eficaz das atribuições.

Até o final do curso, os participantes conhecerão conceitos e práticas aplicados à área da Administração Pública que os habilitarão a desenvolver suas atividades de maneira crítica, sistematizada e consciente, desempenhando suas atribuições com mais eficácia. Assim, tem-se que o objetivo geral e os específicos podem ser assim enunciados:

Objetivo geral: fornecer insumos teóricos e práticos, partindo de disciplinas gerais introdutórias e se especializando em áreas consideradas críticas para o funcionamento e aprimoramento da Administração Pública, conforme apresentado na estrutura curricular – Anexo I.

PROPOSTA TÉCNICA

Objetivos específicos:

- a) nivelar os alunos acerca dos fundamentos teóricos da Administração Pública;
- b) apresentar os principais fundamentos jurídicos e operacionais da Administração Pública;
- c) aprofundar em tópicos considerados críticos para o funcionamento e aprimoramento da Administração Pública.

Pretende-se ainda, com a oferta do CEGPAE/ES nos moldes aqui propostos:

- 1) fornecer aos participantes os insumos necessários para uma atuação mais focada, eficaz e adequada aos objetivos estratégicos organizacionais;
- 2) apresentar conteúdos, ferramentas e abordagens relacionadas à gestão pública, dotando os participantes de conhecimentos e habilidades para o desempenho de suas atribuições;
- 3) trabalhar os conteúdos e ferramentas discutidos no curso de forma prática, fazendo-os refletir sobre os desafios cotidianos da gestão pública em busca de ações de melhoria.

3.2 – PÚBLICO-ALVO DO CURSO

Serão formados no curso 80 (oitenta) Analistas do Executivo do Governo do Estado do Espírito Santo. Os participantes serão distribuídos em 2 (duas) turmas de até 40 alunos cada.

3.3 – CARGA HORÁRIA E METODOLOGIA

O CEGPAE/ES será desenvolvido em **04 módulos**, correspondentes às disciplinas, totalizando a carga horária de **360 horas-aula**, assim distribuídas:

• **304 horas-aula** ministradas de forma **presencial**, em 03 (três) dias da semana, a cada 15 (quinze) dias, na cidade de Vitória/ES, em local a ser definido pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos/ES, nos termos do cronograma acordado;

• **56 horas-aula** de **atividades assíncronas**, a distância (EaD). Tais atividades serão desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/moodle) da EG/FJP, no qual cada professor configura a disciplina com materiais de referência para estudos dos alunos (textos, apresentações, vídeos, etc.) e propostas de atividades que podem ser individuais, coletivas (a exemplo das wikis) ou baseadas na interação entre os cursistas (como os fóruns de discussão, por exemplo).

PROPOSTA TÉCNICA

As aulas presenciais ocorrerão no seguinte formato:

	3 dias úteis/semana
Turma 1	8h às 12h
Turma 2	13h30 às 17h30

A estrutura dos módulos e das disciplinas encontra-se no Anexo I.

As aulas do curso contarão com estratégias e técnicas variadas de ensino e aprendizagem, contemplando o uso de metodologias ativas, tais como: estudos de caso, seminários, debates, leituras guiadas, trabalhos em grupo e aulas expositivas dialogadas.

Também está previsto o **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, que será desenvolvido pelos cursistas após o cumprimento dos créditos das disciplinas, devendo o mesmo estar relacionado ao CEGPAE/ES e suas temáticas, caracterizando-o como trabalho aplicado, relacionado à área de atuação e interesse do participante e aos conteúdos da grade curricular do curso. A aprovação no TCC é condição para obtenção do certificado de Especialista.

O TCC será desenvolvido em grupos de até 3 cursistas. Cada cursista ou grupo de cursistas deverá elaborar o trabalho de conclusão sob a orientação de um professor orientador. Após período de elaboração de até 60 (sessenta) dias, o TCC será apresentado perante uma banca de avaliação, da qual participam o(s) cursista(s) responsável(is) por sua elaboração, o professor orientador do TCC e o professor avaliador. As bancas acontecem de forma virtual, por videoconferência realizada via internet.

O tempo dedicado à elaboração do TCC (de até 60 dias), à orientação (15h/grupo) e à apresentação em banca de avaliação (3h/grupo) não está incluído nas 360 horas-aula previstas para a integralização dos créditos.

3.4 – AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para obtenção do certificado de especialista o aluno deverá:

- cumprir frequência mínima de 75% da carga horária programada para cada uma das disciplinas do curso;
- obter nota mínima de 70 (setenta) pontos em cada uma das disciplinas do curso e no trabalho final (Trabalho de Conclusão de Curso), que deverá ser apresentado

PROPOSTA TÉCNICA

oralmente a uma banca de professores, sendo estes o orientador e um avaliador;

- não possuir nenhuma pendência acadêmica;
- ser acompanhado no processo de desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso por orientador qualificado aprovado pelo Colegiado dos Cursos de Especialização.

3.5 – CRONOGRAMA

O Curso de Especialização em Gestão Pública para Analistas do Executivo do Estado do Espírito Santo terá duração aproximada de 18 meses, sendo 14 meses (não incluídos os recessos previstos no calendário de curso) para o cumprimento das disciplinas, até 2 meses (60 dias corridos) para elaboração do TCC e até mais 2 meses para a apresentação dos TCC em bancas de avaliação.

A data de previsão de início do curso, será definida em conjunto entre a SEGER/ES e a Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. Nesse sentido, propõe-se o cronograma preliminar constante do Anexo II, tomando como referência a assinatura do contrato.

Contudo, dever-se-á considerar o período mínimo de 3 meses entre a efetiva assinatura do contrato e o início do curso, tempo necessário para a estruturação dos conteúdos, convite e alinhamento com os docentes, organização das turmas e demais requisitos para oferta do curso, o que poderá ensejar em mudança do calendário mencionado no excerto anterior, a depender da data de assinatura do contrato.

3.6 – INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À OFERTA DO CURSO

Caberá à Secretaria de Gestão e Recursos Humanos/ES preparar a infraestrutura física e de apoio logístico para realização das atividades previstas nesta proposta, providenciando:

- 1 sala para 40 alunos, com tamanho e mobiliário compatível com as atividades, bem como equipamentos necessários à realização das aulas: computador ou notebook, projetor, internet.
- 1 sala para a Coordenação do Curso, com equipamentos necessários à realização das atividades: computador ou notebook, internet, mesa e cadeira.
- Profissional(is) para apoio tecnológico aos docentes e coordenação do curso durante as

PROPOSTA TÉCNICA

aulas presenciais.

- Ponto focal para acompanhar a condução das atividades, em apoio à Coordenação do Curso e aos docentes/FJP.

4 – VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO

O valor dessa proposta é de R\$ 1.113.020,00 (um milhão, cento e treze mil e vinte reais), correspondente ao número de 80 (oitenta) alunos, sendo o valor individual, por aluno, de R\$ 13.912,75 (treze mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

A SEGER/ES se responsabilizará pelo pagamento do valor integral correspondente ao número de matrículas efetivadas para o curso, multiplicado pelo valor de R\$ 13.912,75 (treze mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), independentemente de eventuais evasões e/ou desistências.

O pagamento deverá ser dividido em 06 parcelas, da seguinte forma:

- 1^a parcela, à ordem de **10%** do valor total, a ser paga após a **assinatura do contrato**;
- 2^a parcela, à ordem de **20%** do valor total, a ser paga no **quarto** mês a contar da assinatura do contrato;
- 3^a parcela, à ordem de **20%** do valor total, a ser paga no **oitavo** mês a contar da assinatura do contrato;
- 4^a parcela, à ordem de **20%** do valor total, a ser paga no **décimo terceiro** mês a contar da assinatura do contrato;
- 5^a parcela, à ordem de **20%** do valor total, a ser paga no **décimo oitavo** mês a contar da assinatura do contrato;
- 6^a parcela, à ordem de **10%** do valor total, a ser paga após a **entrega do Relatório Final**.

5 – COORDENAÇÃO E DOCÊNCIA

O Curso estará sob a responsabilidade do Colegiado dos Cursos de Especialização da Escola de Governo/FJP:

Marcos Caldeira

Coordenador do Colegiado dos Cursos de Especialização
especializacao@fjp.mg.gov.br

PROPOSTA TÉCNICA

A oferta do CEGPAE/ES contará com professores da FJP, especialistas e de notório conhecimento nas áreas temáticas. A Fundação João Pinheiro poderá contar também com professores colaboradores contratados para a realização dos módulos, conforme área de atuação acadêmica e profissional e notório reconhecimento. Todos os docentes, internos e externos, serão escolhidos considerando critérios de significativa vivência acadêmica e/ou prática no tema.

6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O plano de trabalho contendo o detalhamento do Curso aqui proposto será elaborado após a celebração do contrato entre as partes. O plano de trabalho fixará o cronograma e demais ações necessárias à viabilização da oferta do curso.

A Escola de Governo da Fundação João Pinheiro solicita até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para entrega do plano de trabalho.

7 – PORQUE A ESCOLA DE GOVERNO DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

A Fundação João Pinheiro possui como um de seus objetivos a formação e qualificação de servidores que atuam na área pública. Por intermédio da Escola de Governo, instituição de ensino de excelência e notório reconhecimento, a Fundação João Pinheiro visa alcançar o fortalecimento da Administração Pública, por meio de cursos de capacitação, graduação e pós-graduação. A Escola de Governo da Fundação João Pinheiro já ofereceu uma gama de cursos — a distância e presencial — que tratam de temáticas afetas ao setor público, para uma grande diversidade de clientes da esfera pública federal, estadual e municipal. Tal situação garante *expertise* à instituição, que conta ainda com docentes e parceiros de alto nível de qualificação, além de infraestrutura física e tecnológica própria para a realização de cursos de formação, como o apresentado nesta proposta.

Além disso, por se tratar de uma instituição pública, a Fundação João Pinheiro conhece a realidade e as demandas da Administração Pública, por intermédio de pesquisas, estudos, estatísticas e cursos realizados, conferindo competências específicas para a oferta desse curso.

PROPOSTA TÉCNICA

8 – VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias corridos, contabilizados a partir de seu envio.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS GUILHERME NUNES CALDEIRA
Data: 20/12/2024 16:31:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Caldeira

Coordenador do Colegiado dos Cursos de Especialização

Documento assinado digitalmente
 KAMILA PAGEL DE OLIVEIRA
Data: 20/12/2024 16:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kamila Pagel de Oliveira

Diretora da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho
Fundação João Pinheiro

PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO I – MODULARIZAÇÃO E DISCIPLINAS

MÓDULO 1 – FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA GESTÃO: CENÁRIOS, GOVERNANÇA E INOVAÇÃO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (em horas)
Aula Inaugural	-
Aula de recepção e integração dos alunos	4
Governança Pública no contexto contemporâneo.	24
Inovação e tecnologia gerencial	24
Carga horária do módulo	52

MÓDULO 2 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (em horas)
Introdução ao Direito Público	28
Noções de Planejamento Estratégico e Governamental	24
Políticas Públicas	24
Finanças Públicas	20
Ética, conformidade (<i>compliance</i>), controle interno e externo na Administração Pública	24
Fundamentos do Gerenciamento de Projetos	24
Logística, Licitações e Contratos	28
Práticas em Gestão	12
Carga horária do módulo	184



PROPOSTA TÉCNICA

MÓDULO 3 – TÓPICOS ESPECIAIS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (em horas)
Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal	24
Sistemas de Informação e Desenvolvimento Gerencial	20
Gestão de Pessoas no Setor Público e Fundamentos do Comportamento Organizacional	24
Gestão de Resultados	24
Práticas em Gestão	12
Carga horária do módulo	104

MÓDULO 4 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (em horas)
Metodologia do Trabalho Científico	20
Carga horária do módulo	20



PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO II – CRONOGRAMA

Descrição / Mês	1 fev.	2 mar.	3 mar.	4 mar.	5 mar.	6 mar.	7 mar.	8 mar.	9 mar.	10 mar.	11 mar.	12 mar.	13 mar.	14 mar.	15 mar.	16 mar.	17 mar.	18 mar.	19 mar.	20 mar.	21 mar.	22 mar.	23 mar.
Assinatura do contrato																							
Assinatura do termo de referência																							
Assinatura do documento																							
Total 1																							
Total 2																							



PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – QUADRO-RESUMO

Curso de Especialização em Gestão Pública para Analistas do Executivo do Estado do Espírito Santo	
Objetivo geral	Fornecer inssumos teóricos e práticos, partindo de disciplinas gerais introdutórias e se especializando em áreas consideradas críticas para o funcionamento e aprimoramento da Administração Pública.
Carga Horária	360 horas (sendo 304 horas presenciais e 56 horas de atividades assíncronas)
Alunos atendidos	80 alunos atendidos (em 2 turmas de 40 alunos cada)
Duração de cada turma	18 meses (14 meses para disciplinas, até 2 meses para elaboração TCC e até 2 meses para apresentação TCC)
Duração do programa	23 meses
Valor investido	R\$ 1.113.020,00 em seis parcelas.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 13:08:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIARA DE ÂNGELI PORTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUDEMP - SEGER - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XRQ6B1>

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 28/03/2025 18:14:53 -03:00

LUCIANA LOPES NOMINATO BRAGA

CIDADÃO

assinado em 29/03/2025 11:08:55 -03:00

MARCELO CALMON DIAS

SECRETARIO DE ESTADO

SEGER - SEGER - GOVES

assinado em 28/03/2025 21:23:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/03/2025 11:08:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENDA BORGES DE ANDRADE (TERCEIRIZADO - GECON - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9CQ9VD>